

# Seria verdade se não houvesse juízes em Berlim

STF perdeu condições de assumir função de reserva de emergência da democracia

**A**pós o gesto de arrogância do imperador Frederico II que exigia comprar o moinho de um camponês para ampliar seu castelo, ameaçando-o de tomar-lhe a propriedade diante da recusa, assim respondeu o camponês: "Isso seria verdade, se não houvesse juízes em Berlim!"

Poucas expressões ilustram com igual força a esperança do cidadão comum na Justiça para protegê-lo da arbitrariedade. Sob a égide dessas esperanças o Poder Judiciário adquiriu uma autoridade moral e uma responsabilidade únicas na edificação do Estado de Direito.

Enquanto as autoridades de outros Poderes podem ser influenciadas por interesses pessoais, preconceitos e simpatias políticas, os juízes permanecem firmes, serenos, comprometidos com a Constituição e o Estado de Direito. Embora seja uma imagem fortemente idealizada, ela corresponde às expectativas da cidadania democrática e os juízes e ministros, como regra, zelam para não se afastar delas.

Ao STF, cúpula do Judiciário, sempre se reconheceu essa imagem de independência na defesa dos princípios democráticos e da Constituição, de preservação da segurança jurídica, além da óbvia coerência jurídica, da autêntica cortesia e do respeito mútuo entre seus pares e do indispensável equilíbrio pessoal. Hoje, infelizmente, o STF parece afastar-se desses princípios que o legislador constitucional lhe outorgou e a cultura cívica dos cidadãos consolidou.

Um órgão concebido para pronunciar-se primariamente por seu plenário está cada vez mais decidindo por suas turmas, quando não monocraticamente. Mais grave ainda, está incorrendo na perigosa prática de opor turma ao plenário, sempre que com esse expediente se contorne o problema da maioria.

Difícil entender como não percebem os ministros que, ao substituírem o pronunciamento do plenário pelo da turma ou pelo monocrático, a natureza suprema do STF se debilita; que a condição individual de ministro fica comprometida por não ter a autoridade moral que a de membro do plenário lhe confere.

Mais grave ainda é não estar consciente de que o conflito pessoal, público e agressivo entre ministros reduz mais ainda a legitimidade de um órgão que foi concebido para lidar com sabedoria, prudência e respeito com as inevitáveis divergências.

É também inconcebível permitir que divergências transformadas em conflitos com titulares de outras esferas judiciais comprometam a autoridade moral dos ministros, contribua para estimular dúvidas sobre sua isenção e enfraqueça a imagem do Poder Judiciário e da própria democracia para os cidadãos.

Mais lamentável, porém, é o fato de que o Poder Judiciário, não obstante suas imperfeições, era o que nos restara da tradição de racionalidade, independência, profissionalismo, competência e dedicação que originalmente formatou a natureza do serviço público, herdado da experiência europeia do

século 19 e que, pelo abuso do casuismo interesseiro e do aparelhamento partidário do Estado, destruímos ao longo dos séculos 20 e 21.

Uma tradição secular, cultivada na Corte por sucessivas gerações de juristas, ficou comprometida pela interferência política, pelos egos exacerbados, pelas antipatias pessoais, por uma desnecessária e exagerada presença na mídia, pela exibição descabida de erudição e pelo uso legitimador dos argumentos especiosos, falácias e até mesmo chicanas para obter maioria em decisões.

Pela anuência de seus ministros, questões políticas desgastantes que não se encontram taxativamente decididas nas leis, nos decretos, na tradição, nas regras morais, no bom senso são levadas a decisões da Suprema Corte, cuja pauta vem sendo ocupada por certos assuntos políticos que bem podiam ser decididos pelas Casas do Legislativo, pelos partidos, pelo governo federal e por órgãos de outras instâncias do Judiciário.

Essa abertura do STF para as questões políticas foi muito além do razoável por *motivos procedimentais*, como a pauta sobre carregada de ações que exigem julgamento imediato; *razões político-midiáticas* decorrentes da transmissão das sessões pela TV e do tratamento dos ministros pela mídia como personagens políticos;

**CONTINUA**

# O ESTADO DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

pela ação dos advogados que, em razão de seus clientes, ganharam acesso privilegiado ao STF; e, principalmente, pela *esperteza da classe política* – do Legislativo e do Executivo –, que, ameaçada pela Operação Lava Jato, evita decisões impopulares, entregando de bom grado parte de suas responsabilidades ao Judiciário na sua esfera mais elevada.

O maior adversário do STF entretanto, a constranger sua liberdade, é a jurisprudência firmada. Há que contorná-la para ajustar a decisão às necessidades políticas. Nesse procedimento reside um dos maiores riscos para qualquer tribunal superior.

Nada é mais difícil para uma Corte de Justiça do que a fixação da jurisprudência firmada. Não por outra razão os ministros costumam ser avaros para exercer esse poder e mais avaros ainda para modificá-la.

Sabem que, ao fixá-la, estão assumindo a responsabilidade de decidir por antecipação, o que só pode ser feito transitando no limite de suas competências. Sabem que essa é uma competência que se legitima por sua permanência, no duplo sentido de duração temporal e resistência à mudança.

A história das instituições democráticas ensina que por vezes, em casos de graves crises, instituições podem perder sua capacidade de reagir aos desafios que enfrentam. Nessas situações por vezes ocorre o fenômeno da substituição institucional, isto é, outra instituição dilata suas competências para substituir na prática e transitariamente a que foi paralisada pela crise. Infelizmente, na atual situação, quando Legislativo e Executivo evitam enfrentar a grave crise em que nos encontramos para se ocuparem das eleições, o Judiciário, pelo seu órgão supremo, perdeu as condições de assumir a função de substituição institucional, como uma reserva de emergência da democracia.

17 JUL 2018

17 JUL 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

## Desrespeito contumaz



Relator de um processo no qual se discute a possibilidade de um candidato sem filiação partidária disputar as eleições, o ministro Luís Roberto Barroso decidiu não liberar o caso para votação no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) antes de outubro, informou o **Estado**. De acordo com o gabinete do ministro Barroso, ele deseja promover uma audiência pública sobre o tema após as eleições.

O recurso, que chegou ao STF em junho de 2017, insurge-se contra a rejeição da candidatura de um advogado, sem filiação partidária, à prefeitura do Rio de Janeiro em 2016. Em outubro do ano passado, o STF reconheceu a repercussão geral do caso. Com isso, o resultado deste julgamento deve produzir efeitos não apenas sobre as partes envolvidas, definindo uma orientação geral para todo o Judiciário.

Tendo em vista que a principal função do STF é ser o guardião da Constituição, é muito estranho o modo como este caso das candidaturas avulsas está sendo conduzido. A Carta Magna é cristalina ao estabelecer que a filiação partidária é condição para ser candidato. Eis o art. 14, § 3.º da Constituição: “São condições de elegibilidade, na forma da lei: a nacionalidade brasileira, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento eleitoral, o domicílio eleitoral na circunscrição, a filiação partidária e a idade mínima”, com a previsão de diferentes limites etários, de acordo com cada cargo. Por exemplo, para se candidatar à Presidência da República é preciso ter ao menos 35 anos de idade.

Os ministros do STF não têm poder para alterar o art. 14 da Constituição. A missão de guardar a Carta Magna é assegurar que as disposições constitucionais sejam cumpridas. Se ela diz que é preciso ser filiado a um partido político, não cabe ao

STF dispensar tal condição. Se alguém, portanto, bate à porta do Supremo para tentar que uma candidatura avulsa seja aceita perante a Justiça Eleitoral, o papel do STF é denegar prontamente o pedido, em respeito ao conteúdo expresso do texto constitucional.

Está fora das competências do STF promover audiência pública para discutir se o conteúdo da Constituição é ou não adequado. O papel da Corte constitucional é defender e aplicar as disposições da Carta Magna. Quem tem competência para fazer alterações na Constituição é o Poder Legislativo, dentro das condições previstas na própria Constituição.

Há muitas e boas razões que fundamentam a exigência constitucional de filiação a partidos políticos para quem pretenda ser candidato. Logicamente, também há bons argumentos a justificar as candidaturas avulsas em outro sistema político. No entanto, esse debate não compete ao Supremo, já que não dispõe do chamado “poder constituinte derivado” para fazer alterações na Constituição. Cabe-lhe tão somente aplicar a Carta Magna.

Há algo de muito errado quando o STF se dispõe a julgar um caso que contraria frontalmente o texto constitucional. Por exemplo, no processo das candidaturas avulsas, o que se pede é precisamente uma permissão para desobedecer a Constituição. Os ministros do STF não são corretores do texto constitucional. Também não têm poder de arbítrio para definir quando a Carta Magna deve valer e quando deve ser lida como mero entretenimento.

Agride-se o Estado de Direito quando ministros da Suprema Corte, última instância do Poder Judiciário, atuam além de suas competências. Naturalmente, todo abuso no exercício do poder público é grave. Mas se o abuso provém de quem tem a função de guardar a Constituição contra eventuais agressões ou

desvios, o assunto ganha proporções singulares.

Há ainda outra agravante, própria dos tempos esquisitos que correm. De tão frequentes, as extrapolações da Suprema Corte já não despertam nenhuma especial reação. Sua habitualidade conferiu-lhe uma aparência de normalidade. Mas de normal essa situação nada tem. Urge deixar claro que é impossível haver progresso civilizatório onde há desrespeito à Constituição e às competências do Legislativo.

17 JUL 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

# Juiz proíbe Crivella de beneficiar igrejas

Em reunião secreta com grupos evangélicos, prefeito do Rio prometeu facilitar acesso a exames; em outra ação, Justiça bloqueia R\$ 3,1 mi

Marcio Dolzan / RIO  
Julia Affonso

O prefeito do Rio, Marcelo Crivella (PRB), sofreu ontem duas derrotas na Justiça. No primeiro caso, ele foi proibido de usar a máquina pública para beneficiar grupos religiosos – Crivella é bispo licenciado da Igreja Universal do Reino de Deus. Em outra decisão, a Justiça bloqueou R\$ 3.156.277,60 do prefeito e de outros oito investigados em ação por fraudes quando ele ocupou o antigo Ministério da Pesca e Agricultura, entre 2012 e 2014 (governo Dilma).

A primeira decisão foi tomada pelo juiz Rafael Cavalcanti Cruz, da 7.<sup>a</sup> Vara de Fazenda Pública do Rio. Crivella está proibido de privilegiar categorias ou utilizar a máquina pública para benefício pessoal ou de grupos religiosos. O juiz também vetou a adoção de agenda religiosa no município ou promoção de atitude considerada discriminatória contrapessoas ou entidades que não professam a sua fé. Em caso de descumprimento, o prefeito poderá ser afastado do cargo.

A decisão, de caráter liminar, atendeu pedido do Ministério Público (MP). O órgão moveu ação após reunião secreta de líderes evangélicos no Palácio da Cidade, sede do Executivo municipal, no último dia 4. No encontro, Crivella ofereceu auxílio em cirurgias para catarata e varizes e assistência a pastores que tivessem problemas para obter a isenção legal de pagamento de IPTU em seus templos. Além disso, ele fez campanha do pré-candidato a deputado federal Rubens Teixeira, que é de seu partido.

## • 'Ofensa'

“As vantagens oferecidas a pastores não foram permitidas por lei, razão por que a conduta imputada ao réu ofendeu o princípio da legalidade.”

Rafael Cavalcanti Cruz

JUIZ DA 7.<sup>a</sup> VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Na ocasião, a Prefeitura do Rio emitiu nota alegando que o encontro “teve como objetivo prestar contas e divulgar serviços importantes para a sociedade”. “No caso em exame, as vantagens oferecidas pelo demandado (Crivella) a pastores e líderes de igrejas evangélicas, na reunião intitulada ‘Café da Comunhão’, não foram permitidas por lei, razão por que a conduta imputada ao réu provavelmente ofendeu o princípio da legalidade”, escreveu o juiz, em sua sentença.

**Bloqueio.** Já a decisão de bloquear R\$ 3,1 milhões veio do juiz federal Renato C. Borelli, da 20.<sup>a</sup> Vara Federal do Distrito Federal. Crivella e outras oito pessoas são citadas em ação por improbidade administrativa. De acordo com a sentença, o bloqueio vai atingir “todos os valores creditados em contas bancárias, cadernetas de poupança, fundos de investimento ou quaisquer outras aplicações financeiras cujo titular seja um dos investigados”.

O magistrado afirmou ainda haver “fortes indícios de irregularidades” cometidas no âmbito de contrato firmado entre o antigo Ministério da Pesca e Aquicultura e uma empresa de serviços

de engenharia. Borelli registrou ainda que “são claros” os indícios da prática de improbidade administrativa.

O objeto do contrato era “a prestação de serviços eventuais” como instalação e substituição de vidros e portas de vidro temperado. Durante a investigação, a Controladoria-Geral da União (CGU) detectou que “ocorreu contratação de serviços sem necessidade demonstrada e com superestimativa de quantidades e apontou um sobrepreço de R\$ 411.595 mil”.

Procurada para falar sobre as duas decisões, a Prefeitura do Rio não se manifestou até a conclusão desta edição.

17 JUL 2018

## O ESTADO DE S. PAULO

### Carmén Lúcia assume Presidência pela 3ª vez

A presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármen Lúcia, assume a Presidência da República interinamente hoje e amanhã, quando o presidente Michel Temer estará em viagem a Cabo Verde. A ministra assumirá a chefia do Executivo pela 3.ª vez no ano, uma vez que os presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Eunício Oliveira (MDB-CE), não podem assumir função no Executivo no período de seis meses anterior à eleição. O decaão Celso de Mello presidirá o STF.

### Juíza bloqueia bens de prefeito e mais quatro

A juíza Adriana da Silva Frias Pereira, da 1.ª Vara Cível de Atibaia (SP), determinou liminarmente o bloqueio de R\$ 12 milhões do prefeito Saulo Pedroso (PSB) e de outras quatro pessoas no âmbito de ação sobre supostas fraudes na licitação para fornecimento de material escolar para o município. A prefeitura de Atibaia disse que “o certame licitatório seguiu dentro da legalidade”.

### COLUNA DO ESTADÃO

● **Telhado.** O pedido da PGR de aposentadoria compulsória do desembargador Rogério Favreto reanimou uma disputa entre MPF e Poder Judiciário. Juízes ameaçam dar o troco em algum momento.

● **de vidro.** Um ministro do STF alerta que a procuradora “Raquel Dodge tem problemas na própria Casa também” e que o CNMP costuma ser complacente com os seus.

17 JUL 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

## STF suspende norma de coparticipação em planos

Regra sobre convênios médicos valeria a partir de dezembro; OAB moveu ação por considerar abusiva medida de agência reguladora

**Amanda Pupo**

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, suspendeu ontem a resolução da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que prevê, entre outras regras, que operadoras de planos de saúde poderão cobrar de clientes até 40% do valor de cada procedimento realizado. A norma havia sido publicada no *Diário Oficial da União* em 28 de junho e entraria em vigor 180 dias depois.

A ANS alega ter seguido todo o rito legal, com aval da Advocacia-Geral da União (AGU). A ministra atendeu liminarmente o pedido do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que entrou com ação no STF na sexta-feira. O mérito da ação ainda será julgado pelo plenário do Supremo, o que deverá acontecer somente após o recesso.

A resolução define regras para duas modalidades de convênios médicos: a coparticipação (quando o cliente arca com uma parte dos custos do atendimento toda vez que usa o plano de saúde) e a franquia (similar à de veículos). Ambos os formatos já existem, mas careciam de regulamentação mais específicas. Antes da resolução não havia a definição de um percentual máximo para a coparticipação em cada atendimento, mas a diretoria de fiscalização da ANS orientava as operadoras a não praticarem valores superiores a 30%.

De acordo com a OAB, a ANS invadiu as competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo ao regulamentar a matéria. "A referida resolução institui severa restrição a um direito constitucionalmente assegura-

do (o direito à saúde) por ato reservado à lei em sentido estrito, não a simples regulamento expedido por agência reguladora", afirma a petição da OAB.

A OAB chama de abusivo o percentual de 40% que os beneficiários dos planos de assistência à saúde poderão pagar. "A lei que cria a ANS determina que ela fiscalize o setor visando à proteção e à defesa do consumidor. Claramente ela se desviou de sua finalidade", defendeu o presidente da OAB, Claudio Lamachia

A OAB critica ainda o modelo de franquia e assinala que a escolha de um procedimento, de acordo com a franquia contratada, "pode significar limitação do atendimento e retardo do diagnóstico".

Ao suspender a resolução, Cármen afirmou que direitos conquistados não podem ser retrocedidos. "Direitos conquistados não podem ser retrocedidos sequer instabilizados, como pretendeu demonstrar a entidade autora da presente arguição de descumprimento de preceito fundamental. Saúde não é mercadoria. Vida não é negócio. Dignidade não é lucro", destacou a ministra.

Segundo Carmen Lúcia, há uma "inquietação de milhões de usuários de planos de saúde", que estão diante de "condição imprecisa e em condição de incerteza quanto a seus direitos".

**CONTINUA**

17 JUL 2018

## O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

### Norma seguiu o rito necessário, afirma ANS

*Fabiana Cambricoli  
Roberta Jansen*

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informou que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) foi proferida sem que a agência tenha sido ouvida e destacou que a norma nem sequer está em vigor. O órgão diz ter sido notificado da decisão na tarde de ontem.

Em nota, a ANS acrescentou que tampouco teve conhecimento da ação da OAB e “editou a norma observando rigorosamente o rito para edição de ato administrativo normativo, especialmente quanto à oportunidade de participação da sociedade”.

Além disso, sustenta a nota, a norma “foi analisada pela Advocacia-Geral da União (AGU), sem que tenha sido identificada qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade”.

“A agência reafirma seu compromisso de estrita observância do interesse público, especialmente no que concerne à defesa dos beneficiários de planos de saúde.”

A Associação Brasileira de Planos de Saúde (Abramge), uma das entidades representativas das operadoras, informou que a decisão do STF será melhor ana-

lisada e decisões da Justiça devem ser respeitadas. Já a Federação Nacional de Saúde Suplementar (FenaSaúde) informou que não comenta decisões provisórias da Justiça.

**Cientes.** O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), que já se posicionou diversas vezes de forma contrária aos termos da resolução da ANS, declarou ontem, também em nota, que a suspensão da norma é uma “vitória para os consumidores brasileiros”.

Advogada e pesquisadora em saúde do Idec, Ana Carolina Navarrete declarou, ainda em nota, que a resolução representa um “retrocesso na regulação hoje em vigor”, que causava preocupação em diversas entidades. “Com essa decisão, o STF reconhece que a agência não está regulando de forma adequada, impondo uma normativa que não atende o interesse público”, disse a advogada.

---

● Peril  
**52%**

Do total de contratos de planos de saúde do País já têm algum fator de moderação (coparticipação ou franquia). No Brasil, há cerca de 47 milhões de usuários de convênios médicos.

17 JUL 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Processos contra juízes travam na esfera criminal, revela CNJ

De 146 casos analisados desde 2008 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável por fiscalizar a atuação do Poder Judiciário, um total de 58 magistrados foram punidos com aposentadoria compulsória - pena máxima nessa esfera administrativa. Desse número, porém, só dois foram condenados até agora em ações criminais no âmbito da Justiça. O CNJ investigou, por exemplo, uso do cargo para vantagem pessoal, venda de sentenças e desvio de recursos públicos.

### Processos contra juízes travam na esfera criminal

Íeo Cury (A.E.)

De 146 casos analisados desde 2008 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável por fiscalizar a atuação do Poder Judiciário, um total de 58 magistrados foram punidos com aposentadoria compulsória - pena máxima nessa esfera administrativa. Desse número, porém, só dois foram condenados até agora em ações criminais no âmbito da Justiça. O CNJ investigou, por exemplo, uso do cargo para vantagem pessoal, venda de sentenças e desvio de recursos públicos.

O levantamento foi feito pelo jornal O Estado de S. Paulo com base nos dados do CNJ e de Ministérios Públicos estaduais. Dos casos envolvendo os 58 magistrados, em cinco a reportagem não obteve resposta sobre o andamento dos processos. Nos sistemas dos tribunais também não há registro - seja porque a ação corre em sigilo ou por não ter relação direta com a punição determinada pelo CNJ. Dos 53 magistrados restantes, 29 ainda respondem a ações na Justiça, enquanto outros três já foram absolvidos.

## FÁBIO CAMPANA

### Processos contra juízes

O Conselho Nacional de Justiça é responsável pela fiscalização da atuação de magistrados no Brasil. Os resultados das análises não são muito animadores. Primeiro porque a pena máxima para juiz tido como 'culpado' é a aposentadoria compulsória - que significa afastamento definitivo das atividades jurisdicionais, mas com o salário intacto. E também porque vantagem pessoal, venda de sentenças e desvio de recursos públicos acabam empacados em processos imensos sem atravessar a ponte administrativa e desembarcar na esfera criminal.



17 JUL 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Cármén suspende resolução da ANS que aumenta coparticipação dos segurados

A presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármén Lúcia, suspendeu a resolução da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que prevê que operadoras de planos podem cobrar dos segurados até 40% do valor de cada procedimento médico. A decisão não é definitiva, uma vez que ainda pode ser apreciada pelo Plenário. O relator da ação é o ministro Celso de Mello.

Segundo a ministra, normas editadas pelos órgãos e entidades administrativas não podem inovar a ordem jurídica, ressalva feita à expressa

autorização constitucional, e não com o objetivo de restringir direitos fundamentais.

“A edição de norma administrativa que inaugura situação de constrangimento a direito social fundamental, como é o caso da saúde, não apenas pode vir a limitar esse direito, mas também instala situação da segurança e da confiança no direito e do direito, o que tem contribuído para a instabilidade das relações sociais brasileiras e, mais ainda, tem minado a confiança dos cidadãos nas instituições públicas”, salientou.

A resolução editada pela ANS define regras para duas

modalidades de convênios médicos: a coparticipação, quando o cliente arca com uma parte dos custos do atendimento toda vez que usa o plano de saúde, e a franquia, similar a de veículos.

Antes da resolução, não havia a definição de um percentual máximo para a coparticipação em cada atendimento. O texto da nova resolução previa que todas as cobranças com franquia e coparticipação estivessem sujeitas a um valor máximo por ano. Esse limite poderá ser aumentado em 50% no caso de planos coletivos empresariais.

## Juiz não reconhece vínculo entre banca e advogada que era sócia

Por considerar que a profissional estava ciente das consequências legais do contrato durante os cinco anos em que atuou como sócia em um escritório de advocacia, a 10ª Vara do Trabalho de Brasília não acolheu o pedido de pagamento de obrigações trabalhistas, no valor de R\$ 150 mil, feito por uma advogada.

Na decisão, o juiz Márcio Andrade Brito afirmou que o Direito do Trabalho tem evoluído no conceito de hipossuficiência, que considera a preponderância do empregador sobre o trabalhador.

No entanto, no caso analisado, não há pertinência, diz. “A advogada trabalhou por mais de cinco anos no escritório em questão, ciente portanto de todas as consequências legais do contrato e do distrato que assinou e atos jurídicos perfeitos.”

O julgador ressaltou ainda que foi comprovado com documentos que a advogada integrou a sociedade. “Mesmo assim, não há motivos para falar em vínculo de emprego. A adesão de advogado ao contrato social, sobretudo aquele que milita na área trabalhista, afasta o modelo

de relação jurídica subordinada”, afirmou.

O advogado de defesa do escritório, Tomaz Nina, da Advocacia Maciel, ressalta a importância da decisão ao não reconhecer o vínculo. “Além de não ter sido comprovada a subordinação jurídica no contrato de associado pactuado entre escritório e advogado, trouxe ao debate uma questão de suma importância para o desfecho absolutamente razoável desse tipo de demanda, de não tratar os operadores do Direito como hipossuficientes”, disse.

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Aroldo Murá

### CURSO DE DIREITO PENAL NA SEXTA EDIÇÃO

Atenção estudiosos do Direito: o mestre René Dotti, um dos “Grandes Portavozes do Paraná”, está gastando boa parte de seu tempo na preparação da Sexta Edição do seu Curso de Direito Penal, edição da Revista dos Tribunais.

Pela manhã, Dotti fica na sua banca, atendendo ampla clientela de todo o Brasil e orientando a equipe que o tem como grande capitão; à tarde, expediente integral em casa, voltado para a atualização do Curso, cuja publicação está prevista para até o fim do ano.

17 JUL 2018



René Dotti

METRO 17 JUL 2018

# STF barra cobrança de até 40% por serviço de saúde

**Novas regras.** Carmen Lúcia suspende temporariamente resolução da ANS que define normas de coparticipação e franquia para planos

A presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Cármen Lúcia, suspendeu a resolução da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que definiu regras de coparticipação e franquia para planos de saúde. A norma, publicada em junho, fica suspensa até exame do ministro-relator, Celso de Mello, ou pelo plenário.

As novas regras determinam um teto de 40% do valor de procedimentos de saúde que pode ser imposto aos clientes de planos. Antes da norma, prevista para entrar em vigor em janeiro de 2019 para contratos novos, a ANS apenas orientava as operadoras a não praticar valores superiores a 30%.

Cármen Lúcia atendeu a liminar em ação movida pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Em sua decisão, a ministra citou que a “fixação de novos e mais elevados percentuais” de contribuição convive hoje com as crescentes dúvidas quanto aos limites das novas obrigações devidas pelos contratantes das modalidades. Ela destacou ainda que a mudança deveria ter passado pelo Congresso.

“A lei que cria a ANS determina que ela fiscalize o setor visando à proteção e à defesa do consumidor. Claramente ela se desviou de sua finalidade”, disse o presidente nacional da OAB, Claudio Lamachia. A norma também

é criticada por entidades de defesa do consumidor e de profissionais de saúde.

A ANS afirmou que foi notificada da decisão, já encaminhada à AGU (Advocacia Geral da União) para adoção das providências cabíveis. O órgão ressaltou que a norma não está em vigor e que não foi previamente ouvida pela Corte. Segundo a agência, a resolução foi editada observando rigorosamente o rito para edição de ato administrativo normativo, especialmente quanto à oportunidade de participação da sociedade, e foi analisada pela AGU sem que tenha sido identificada qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade. **METRO**

## PRINCIPAIS REGRAS

O que diz a resolução da ANS

- O percentual máximo de coparticipação **não pode ultrapassar 40%** do valor cobrado pelo procedimento
- O valor máximo a ser pago **não pode ultrapassar o valor correspondente à mensalidade do consumidor (limite mensal) e/ou a 12 mensalidades no ano (limite anual)**. No entanto, esse limite poderá ser aumentado em 50% no caso de planos de saúde empresariais que prevejam esse aumento por meio de acordos ou convenções coletivas de trabalho.
- Não pode haver cobrança de coparticipação e franquia em **mais de 250 procedimentos**, como exames preventivos e tratamentos de doenças crônicas, entre eles, tratamentos de câncer e hemodiálise
- Proíbe uso de coparticipação e franquia **diferenciado por doença ou patologia**
- Estabelece valor monetário **fixo e único** para atendimento em internação e pronto-socorro
- Operadoras devem **disponibilizar o extrato de utilização do plano** com os valores aplicados

**Exemplo:** se o consumidor pagar R\$ 100 de mensalidade, o limite mensal da coparticipação **não pode ultrapassar R\$ 100**. Com isso, no mês em que houver coparticipação, ele iria pagar, **no máximo, R\$ 200**

17 JUL 2018

# FOLHA DE LONDRINA

PEDRO BRAGA CARNEIRO

## Estatuto da Criança e Adolescente: ainda é preciso avançar

Neste mês de julho comemoramos os 28 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é uma das mais modernas e assertivas legislações do mundo para a proteção ao desenvolvimento infanto-juvenil.

O ponto inicial de atenção é o caráter revolucionário do ECA. As primeiras leis brasileiras voltadas à infância datam do início do século XX e tratavam do tema sob o paradigma da situação irregular, confundindo pobreza e marginalidade, de forma a culpabilizar populações vulneráveis pelas mazelas sociais. Mais tarde, avançou-se para a compreensão do bem-estar do menor, cujos métodos de promoção eram arcaicos, ainda concebendo as crianças como meros objetos de tutela por parte da família e do Estado.

Já nos anos 1990, na conjuntura da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989) e de efervescentes movimentos sociais no Brasil, o ECA inaugura, em âmbito jurídico, o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e deveres compatíveis com seu peculiar estágio de desenvolvimento. Desta forma, atribui a demanda protetiva deste público como prioridade absoluta do Estado e da sociedade.

Para termos uma dimensão dos avanços promovidos pelo Estatuto, é nele que se auffle às políticas públicas papel preponderante na garantia de direitos às mais de 60 milhões de crianças e adolescentes residentes no Brasil (PNAD, 2015), fixando a criação de fundos públicos para aportá-las. Também é o ECA que prevê o direito à convivência familiar e comunitária, regulamentando os processos de adoção. Promove, ainda, condições legais para a profissionalização digna e adequada, normatiza a apuração e responsabilização por atos infracionais, além de instituir mecanismos de proteção contra variadas formas de violência.

Contudo, outra análise a ser considerada se refere à efetivação das premissas do ECA na sociedade brasileira. A despeito das previsões legais,

segundo o CADÊ Brasil (2016), são registrados anualmente mais de 10 mil casos de homicídios de crianças e adolescentes. De acordo com o relatório “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil/2017” da Fundação Abrinq, o Disque 100, serviço gratuito do Governo Federal, já chegou a receber mais de 150 mil denúncias de violência contra este público em um ano. Mais de um quarto das pessoas com menos de 14 anos encontra-se abaixo da linha da pobreza no Brasil, enquanto 16,67% são consideradas extremamente pobres. Quase 150 mil casos de crianças em situação de desnutrição são registrados todos os anos no país.

No que concerne à educação, direito tão importante para o desenvolvimento do Brasil, temos mais de 2,6 milhões de crianças e adoles-

centes fora das escolas; as vagas nos centros de educação infantil atingem somente 30,4% do público elegível (16,06% na rede pública); apenas 78,35% das alunas e alunos concluintes do ensino fundamental ingressam no ensino médio, no qual se verifica 7,6% de evasão e 28,2% de distorção idade-série.

Para que avancemos neste cenário, faz-se necessária a ação concreta dos entes públicos e órgãos de controle para a efetivação das políticas sociais e econômicas em fa-

vor da infância. Além disso, é imprescindível a mobilização permanente da sociedade para a promoção e reivindicação de direitos. Neste sentido, entre tantas ações relevantes de instituições sociais, a Rede Marista de Solidariedade desenvolve serviços de convivência, campanhas de proteção contra violência e uma educação baseada nos direitos humanos e na transformação social. Que a multiplicação destas iniciativas possa contribuir para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária nos próximos aniversários do ECA.

**PEDRO BRAGA CARNEIRO** é psicólogo e coordenador Psicossocial da Diretoria Executiva de Ação Social da Rede Marista de Solidariedade

“

*Mais de um quarto das pessoas com menos de 14 anos encontra-se abaixo da linha da pobreza no Brasil*

”

17 JUL 2018

# FOLHA DE LONDRINA

## Justiça bloqueia R\$ 3,1 milhões de Crivella e mais oito

Agência Estado

São Paulo - O juiz federal Renato C. Borelli, da 20ª Vara Federal, do Distrito Federal, decretou nesta segunda-feira, 16, o bloqueio de R\$ 3.156.277,60 do prefeito do Rio Marcelo Crivella (PRB) e de outros oito investigados e uma empresa, todos citados em uma ação por improbidade administrativa. Crivella é citado na ação por supostas fraudes na época em que exercia o cargo de ministro da Pesca e Aquicultura, entre 2012 e 2014 (Governo Dilma), Pasta que foi extinta.

O bloqueio vai atingir “todos os valores creditados em contas bancárias, cadernetas de poupança, fundos de investimento ou quaisquer outras aplicações financeiras cujo titular seja um dos investigados”.

O magistrado afirma, na decisão, haver “fortes indícios de irregularidades cometidas no âmbito do contrato nº 6/2013”, firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e uma empresa de serviços de engenharia. Renato C. Borelli registrou ainda que “são claros” os indícios da prática de improbidade administrativa.

O objeto do contrato do Ministério da Pesca era “a prestação de serviços eventuais de instalação/substituição de vidros, portas de vidro temperado, espelhados e

acessórios, colocação de película reflexiva e placas acrílicas para sinalização interna, como o fornecimento de materiais afetos à sede” da Pasta.

Durante a investigação, a Controladoria-Geral da União (CGU) detectou que “ocorreu contratação de serviços sem necessidade demonstrada e com superestimativa de quantidades e apontou um sobrepreço de R\$ 411.595 mil”.

O Ministério Público Federal afirmou que “o sucesso do esquema fraudulento contou com a colaboração de todos os requeridos, cada um na individualidade de sua conduta e em concerto com os demais”.

“A atuação dos agentes centrava-se em dois núcleos distintos e harmônicos. O primeiro núcleo era composto pelo alto escalão do referido Ministério, sendo que nele atuava Marcelo Bezerra Crivella, na qualidade de Ministro da Pesca e Aquicultura”, apontou a Procuradoria da República.

“O segundo núcleo de agentes ímprobos conta com a participação de servidores comissionados, também nomeados para atuar nas licitações realizadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura durante o mandato do ex-ministro Marcelo Bezerra Crivella.”

Três alvos da ação foram comissionados do Ministério no período em que Marcelo Crivella era o ministro. Segundo o Ministério Público Federal, o atual prefeito do Rio, “ao assumir a Pasta, realizou mudanças em quase todos os cargos comissionados”. A reportagem não conseguiu contato com Crivella.

17 JUL 2018

# FOLHA DE LONDRINA

## Processos contra juízes travam na esfera criminal

Teo Cury

Agência Estado

**Brasília** - De 146 casos analisados desde 2008 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável por fiscalizar a atuação do Poder Judiciário, um total de 58 magistrados foram punidos com aposentadoria compulsória - pena máxima nessa esfera administrativa. Desse número, porém, só dois foram condenados até agora em ações criminais no âmbito da Justiça. O CNJ investigou, por exemplo, uso do cargo para vantagem pessoal, venda de sentenças e desvio de recursos públicos.

O levantamento foi feito pelo jornal O Estado de S. Paulo com base nos dados do CNJ e de Ministérios Públicos estaduais. Dos casos envolvendo os 58 magistrados, em cinco a reportagem não obteve resposta sobre o andamento dos processos. Nos sistemas dos tribunais também não há registro - seja porque a ação corre em sigilo ou por não ter relação direta com a punição determinada pelo CNJ. Dos 53 magistrados restantes, 29 ainda respondem a ações na Justiça, enquanto outros três já foram absolvidos.

Fica a cargo do MP federal ou estadual oferecer denúncia em casos que configuram crime. Há situações em que a tramitação já dura mais de

quatro anos. As entidades do setor negam a existência de corporativismo e afirmam que a demora se deve, em grande parte, ao excesso de ações em análise nas primeiras instâncias do Judiciário.

“Se há caso específico (de corporativismo), essa pessoa que protege magistrado tem de ser punida”, afirma o presidente em exercício da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Paulo César Neves.

## INFORME

### Mesários

O TRE (Tribunal Regional Eleitoral) começou a convocação dos eleitores que atuarão nas eleições de 2018, no dia 7 e no dia 28 de outubro; se houver segundo turno. O treinamento dos mesários terá início no dia 25 de agosto. No Paraná serão convocados 107.324 eleitores para comporem as mesas receptoras de votos nas 26.831 seções do estado. Na capital, as 4.015 seções eleitorais contarão com 16.060 mesários. As mesas receptoras de votos são formadas pelo presidente, os 1º e 2º mesários e o 1º secretário.

### Reclame

A partir de hoje até o dia 15 de agosto, o Tribunal Superior Eleitoral poderá requisitar às emissoras de rádio e de televisão até 10 minutos diários, contínuos ou não, para divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado. A critério do TSE, é possível que parte desse tempo seja cedida aos tribunais regionais eleitorais.

### Ensino Integral

O MP (Ministério Público) do Paraná ajuizou ação civil pública contra a Prefeitura de Londrina com o objetivo de assegurar a manutenção da oferta de ensino em tempo integral para crianças de quatro anos matriculadas no sistema municipal de educação. A ação, proposta pela 10ª Promotoria de Justiça de Londrina, foi motivada por decisão da administração municipal, contrária à determinação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de alterar o ensino do município, passando a ofertar, a partir deste ano, somente vagas em período parcial aos alunos matriculados no nível 4 da educação infantil (crianças de quatro anos).

## TRE recebe lista de 1.083 políticos com contas reprovadas

### Dados podem decretar a inelegibilidade de gestores

O presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Durval Amaral, entregou ontem ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PR), desembargador Luiz Taro Oyama, a lista de agentes públicos com contas julgadas irregulares pelo TCE-PR. A lista traz os nomes de 1.083 agentes públicos que tiveram 1.562 contas apontadas como irregulares pela

equipe de fiscalização sobre o uso do dinheiro público, já com trânsito em julgado, ou seja, sem possibilidade de recursos na corte do TCE-PR.

A lista é feita com base no nome de agentes, que não são necessariamente servidores ou gestores públicos, mas pessoas que tenham feito, de algum modo, o uso de dinheiro público nos últimos oito anos. Com base nestes dados, o TRE-PR

poderá ou não decretar a inelegibilidade de gestores que possam tentar concorrer a alguns dos cargos públicos eletivos das próximas eleições majoritárias de outubro de 2018.

Essa lista contribuirá para a análise, pela Justiça Eleitoral, dos pedidos de registro de candidaturas para a eleição de outubro. A lista já está disponível para consulta no site do TCE-PR. ●

## Justiça decreta bloqueio de bens de Crivella



A Justiça Federal decretou ontem o bloqueio dos bens do prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella. O bloqueio foi causado por uma ação de improbidade administrativa devido a um contrato fechado pelo Ministério da Pesca e da Aquicultura na época em que Crivella era ministro. Os bens do prefeito do Rio estão bloqueados até o valor de R\$ 3,15 milhões.

Além de Crivella, mais sete pessoas estão sendo investigadas no processo de improbidade, sendo quatro ex-funcionários do ministério. Foi verificado um sobrepreço de R\$ 411 mil. No despacho, o juiz disse que o ex-ministro "não adotou as medidas necessárias para garantir que o preço estimado da contratação estivesse em conformidade com os valores observados no mercado". ●

## Cármen Lúcia assume Presidência pela terceira vez



A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, assumirá interinamente a presidente da República durante a viagem do presidente Michel Temer para a 12ª Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), na Ilha do Sal, em Cabo Verde, que vai até quarta-feira (18).

A partir de hoje, com a ida temporária de Cármen Lúcia para o Palácio do Planalto, o STF será comandado pelo ministro Celso de Mello, integrante mais antigo em atividade, que deverá decidir questões urgentes durante o recesso de julho na Corte. O cargo deveria ser ocupado pelo vice-presidente, Dias Toffoli, mas o ministro está em férias, e, nesse caso, assume o ministro decano. ●

17 JUL 2018

## FOLHA DE S. PAULO

### PAINEL Casa edificada sobre areia

Não bastasse a peleja pública travada pelos advogados na esfera criminal, Lula terá que manejar nova disputa, agora entre defensores que atuam no eleitoral. Eugênio Aragão, ex-ministro da Justiça escalado para representar o petista no TSE, tem batido de frente com Luiz Fernando Pereira, o consultor do PT que sustenta que, mesmo condenado em segunda instância, o ex-presidente poderia disputar a eleição. A sigla teme que, preso, Lula vá para a batalha jurídica com o time em pé de guerra.

**DE QUEM CHEGAR PRIMEIRO** Lula já é alvo de uma ação no Tribunal Superior Eleitoral imputada na semana passada pelo MBL. Quando Aragão, advogado constituído na corte, foi entregar a defesa, descobriu que Pereira já havia levado uma peça ao tribunal.

**POR DIREITO** O ex-ministro da Justiça se sentiu atropelado. A confusão chegou à cúpula do partido. Pereira foi levado ao PT por Gleisi Hoffmann, presidente da legenda, que agora está fora do país.

**QUEREM UM PEDAÇO DELE** O partido está em agonia com as desavenças entre os advogados, já célebres pela troca de farpas entre Sepúlveda Pertence e Cristiano Zanin. O PT começa a achar que a briga de egos dos defensores deixará Lula como a maior vítima.

**PINGOS NOS IS** Gleisi nega os relatos de que teria pregado boicote à eleição caso Lula não seja candidato. Ela diz que o partido vai com o ex-presidente para a disputa e que a ausência dele na urna deslegitimaria a corrida deste ano.

MÔNICA BERGAMO

### PEDIDO PARTICULAR

A Justiça negou o pedido de tratamento psicológico particular para a família de Marcos Vinicius, o adolescente de 14 anos morto no mês passado durante uma operação policial no complexo da Maré, no Rio.

**QUANTO CUSTA** O advogado da família, João Tancredo, pedia o benefício para os pais, a irmã e os avós de Vinicius. Cada um deveria receber cerca de seis salários mínimos para pagar duas sessões semanais de terapia, tratamento psiquiátrico e medicamentos.

**MÃO DO ESTADO** A juíza Mônica Teixeira, da 1ª Vara da Fazenda Pública, negou o pedido e determinou que o tratamento seja prestado diretamente pelo Estado.

**CRUEL** Tancredo afirma que a decisão é cruel já que, num estado quebrado, o serviço, na prática, não será prestado. "Caso contrário, não haveria recurso à Justiça. Bastaria ir ao posto de saúde", afirma.



17 JUL 2018

# FOLHA DE S. PAULO

## STF suspende regra que liberava plano a cobrar 40% da consulta

Resolução da ANS passaria a valer em dezembro; decisão ainda precisa ser confirmada

Reynaldo Turollo Jr.

**BRASÍLIA** A presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministra Cármen Lúcia, suspendeu uma resolução da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que permitia que operadoras de planos de saúde cobrassem dos usuários até 40% do valor dos atendimentos.

A norma era válida para os modelos com coparticipação ou franquia, em que o paciente paga uma parte de consultas, procedimentos e exames.

Cármen Lúcia, que está de plantão no STF durante o recesso forense, atendeu liminarmente (provisoriamente) a um pedido da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). A decisão vale até que o assunto seja analisado pelo ministro relator do processo, Celso de Mello, ou pelo plenário.

A ANS publicou as novas normas, agora suspensas, em 28 de junho. As regras entrariam em vigor no final de dezembro e valeriam somente para novos contratos.

Além do percentual máximo para cobrança, a ANS também havia estipulado limites (mensal e anual) para o pagamento de coparticipação e franquia.

O valor máximo a ser pago não poderia ultrapassar o valor correspondente à mensalidade do consumidor (limite mensal) e/ou a 12 mensalidades no ano (limite anual).

Por exemplo: se o consumidor pagasse R\$ 100 de mensalidade, o limite mensal da coparticipação não poderia ultrapassar R\$ 100. Com isso, no mês em que usasse o plano, ele pagaria, no máximo, R\$ 200.

Na ação ajuizada no Supremo, a OAB sustentou que a ANS usurpou competência do Legislativo ao editar a resolução, criando "severa restrição a um direito constitucionalmente assegurado (direito à saúde) por ato reservado à lei em sentido estrito".

Cármen Lúcia entendeu que os argumentos da OAB eram plausíveis e destacou "a inquietude dos milhões de usuários de planos de saúde, muitos deles em estado de vulnerabilidade e inegável hipossuficiência, que [foram] surpreendidos ou, melhor, sobressaltados com as novas regras, não discutidas em processo legislativo público e participativo".

Para o presidente da OAB, Claudio Lamachia, a agência se desviou da sua finalidade ao instituir a resolução. "A lei que cria a ANS determina que ela fiscalize o setor visando à proteção e à defesa do consumidor", disse em nota. "Esses órgãos [reguladores] passaram a ser ambientes para a troca de favores entre partidos, muito pouco ou nada fazendo em prol da população."

A ANS confirmou ter sido notificada da decisão proferida pelo STF. A agência dis-

se ainda que a norma não está em vigor e que a decisão da ministra Cármen Lúcia foi tomada sem que a instituição fosse ouvida.

Segundo a ANS, a edição das novas regras levou em consideração o ato administrativo normativo, no que diz respeito à participação da sociedade.

"A resolução foi analisada pela Advocacia Geral da União (AGU) sem que tenha sido identificada qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade", afirmou a agência por meio de nota.

### Entenda o que previa a resolução suspensa

**40%** Era o percentual máximo a ser cobrado do usuário por procedimento, exame ou consulta

**Limite** O valor pago por procedimento não poderia ser maior que o da mensalidade. No acumulado do ano, o usuário não poderia pagar mais que a soma de 12 mensalidades

17 JUL 2018

## BEMPARANÁ

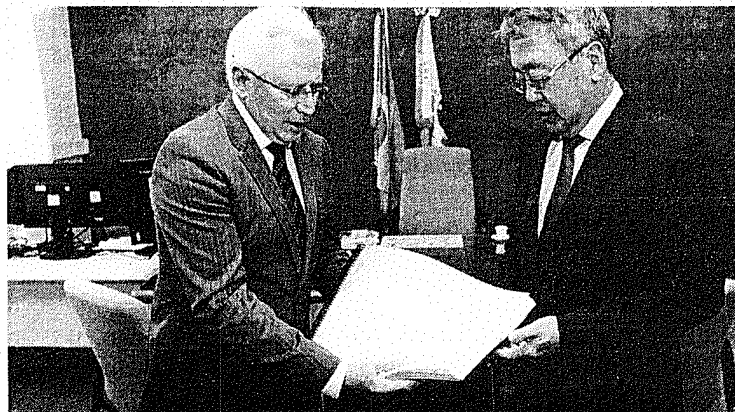
# Paraná tem mais de mil políticos inelegíveis, diz TCE

Número é 16,1% menor do que o registrado pelo tribunal nas eleições de 2014

Narley Resende

O Paraná tem 1.083 políticos ou agentes públicos que tiveram 1.562 contas apontadas como irregulares pela equipe de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e que por isso podem ser impedidos de disputar as eleições deste ano. A lista, que aponta o uso irregular de dinheiro público relaciona processos sem possibilidade de recursos no TCE. A relação entregue ontem pelo presidente da Corte de Contas, conselheiro Durval Amaral, ao desembargador Luiz Taro Oyama, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), mostra uma redução de 16,1% em relação ao número de pessoas na lista diminuiu de 2014, quando 1275 agentes públicos e políticos haviam cometido 1.783 irregularidades. Apesar de ter repassado a relação atual ao TRE, ontem, o TCE informou que só disponibilizaria a lista à imprensa e ao público em sua página na internet ([tce.pr.gov.br](http://tce.pr.gov.br)) a partir de hoje.

A lista é feita com base no nome de agentes, como servidores ou gestores públicos que tenham feito, de algum modo, mau uso de dinheiro público nos últimos oito anos. Com base nestes dados, o TRE poderá decretar inelegibilidade de gestores que concorrerão a cargos públicos eletivos das eleições de outubro. O Poder Judiciário ainda deverá se manifestar quanto ao julgamento do TCE, já que o órgão de controle não tem poder de veto e apenas compila os dados para que componham processos judiciais. Segundo o TRE, essa lista contribuirá para a análise, pela Justiça Eleito-



Amaral, do TCE, entrega lista a Oyama, do TRE: referência

ral, dos pedidos de registro de candidaturas para a eleição. “Pode caracterizar ou não a inelegibilidade do candidato, agente político que se pretender candidatar em 2018. É necessário verificar se essa irregularidade é sanável ou insanável. O Tribunal de Contas do Estado julgou irregulares, aí caberá a ele (candidato) provar se é sanável ou não”, afirma o presidente do TRE, Luiz Taro Oyama. Os candidatos que constarem na lista devem entrar em contato com o TRE para apresentar recursos antes da homologação dos registros na Justiça Eleitoral em agosto. “Com a aprovação dos nomes dos candidatos nas convenções partidárias já é possível realizar o registro. É importante que os candidatos não deixem para a última hora, para o caso de faltar alguma documentação, ou haver alguma irregularidade, é possível sanar dentro do prazo, sem atropelos e correrias”, alerta. **Defesa** - Durval Amaral, presidente do TCE, afirma que os citados na lis-

ta já tiveram direito de defesa garantido e mesmo assim não conseguiram comprovar legalidade dos atos. “São contas que o Tribunal de Contas, após amplo direito de defesa, com todos os recursos possíveis que as partes em tempo hábil interpuseram, e que mesmo assim o Tribunal de Contas entendeu que elas são irregulares. Com isso, há uma grande possibilidade desses agentes públicos virem a ser enquadrados até na Lei da Ficha Limpa e a consequência, mas isso não cabe ao TCE, mas sim ao TRE, entender na sequência pela possível inelegibilidade desses agentes”, afirma.

O TCE se limita a apontar que as contas são irregulares. A lista tem o papel de alerta a Justiça Eleitoral e os eleitores, que com base na relação podem mudar seus votos. “O Ministério Público Eleitoral certamente proporá as impugnações. Os cidadãos também que entenderem que devem impugnar essas candidaturas”, afirma Amaral.

17 JUL 2018

# BEMPARANÁ

## **Cármem Lúcia assume Presidência da República**

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármem Lúcia, irá assumir a presidência da República interinamente nesta terça e quarta-feira (17 e 18 de julho), quando o presidente Michel Temer estará em viagem a Cabo Verde. O decano do STF, ministro Celso de Mello, por outro lado, assume a presidência do STF durante o período, em função da saída temporária da presidente Cármem Lúcia. Pelas regras, quem quiser disputar a eleição não pode exercer função no Executivo no período de seis meses anteriores ao pleito, por isso os presidentes da Câmara - Rodrigo Maia (DEM-RJ) ou do Senado - Eunício Oliveira (MDB-CE) não assumem o posto.

## **Justiça bloqueia bens de prefeito**

O juiz federal Renato C. Borelli, da 20ª Vara Federal, do Distrito Federal, decretou ontem, o bloqueio de R\$ 3.156.277,60 do prefeito do Rio Marcelo Crivella (PRB) e de outros oito investigados e uma empresa, todos citados em uma ação por improbidade administrativa. Crivella é citado na ação por supostas fraudes na época em que exercia o cargo de ministro da Pesca e Aquicultura, entre 2012 e 2014 (Governo Dilma).

O bloqueio vai atingir “todos os valores creditados em contas bancárias, cadernetas de poupança, fundos de investimento ou quaisquer outras aplicações financeiras cujo titular seja um dos investigados”. O magistrado afirma, na decisão, haver “fortes indícios de irregularidades cometidas no âmbito do contrato nº 6/2013”, firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e uma empresa de serviços de engenharia. Renato C. Borelli registrou ainda que “são claros” os indícios da prática de improbidade administrativa.